



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 253/2005

Autor Carlos Antônio Guimarães Galdi

Assunto "Concede perpetuidade a sepultura n.º 417, guarda
C do Cemitério de Eng. Pedreira"

(Marcos Mendes Moreira)

abolido do Ver Kelly

Apresentado em 15 de Dezembro de 2005

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 15 de Dezembro de 2005

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em 25 de JANUÁRIO de 2006, pelo ofício n.º 081/2006

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 12 / 12 / 2005
 N.º 253 L.º 01 Fls. 26

*Apedido de ver.
 Kerly*

PROJETO DE LEI N.º / 2005.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 417, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 417, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de MARCOS MENDES MOREIRA.

Art. 2º - À família de MARCOS MENDES MOREIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de Dezembro de 2005.

CARLOS ANTONIO GUILMARÃES GERALDI
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 15 / 12 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 15 / 12 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 15 / 12 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 PROCURADOR GERAL
 OAB - RJ 106118
 Mat. 0159101

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CNPJ 28.669.786/0001-53 - INSC. EST. 80.357.761

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 2667-3124 - 2667-2317

R E C I B O

Nº 296470

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG.º PEDREIRA**

Recebi do Sr. **LUCIANA REGINA MENDES MOREIRA DE OLIVEIRA** a importância de R\$ **331,19**

Referente a **MARCOS MENDES MOREIRA**

na Sepultura **417** Quadra **C**

Óbito **10067** Livro **C17** FI **249** Cartório **JAPERI**

AVISO, a Administrar não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta N E C R O P O L E .	Aluguel			286,26
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			31,28
	Calafeto			12,71
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saída dos Ossos			
	Aluguel da Capela			
	Taxa de Conservação			
	Este recibo está incluído na Nota Fiscal	Total R\$		

Mod. FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

Prazo de Exumação 3 anos Conforme Lei 153 de 25.07.77

Nova Iguaçu, **24** de **08** de 200**4**
Jesus M de Souza
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

Era Regina

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO

O oficial : **Rosangela Augusta Miguel Rezende** - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 249 v do livro n.º C-17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 10067 do óbito de *******/MARCOS MENDES MOREIRA/*******

falecido aos 23 de agosto de 2.004 às 19 horas e 19 minutos

No Hospital Municipal de Japeri.

do sexo: Masculino profissão: Segurança com 26 anos de idade

estado civil: Solteiro.

natural d o Rio de Janeiro.

residente na Rua Apucarana, 19, Mucajá - Eng. Pedreira - neste.

filho (a) de : **AILTON ROBERTO MOREIRA & MARIA REGINA MENDES MOREIRA.**

causa da morte: ferimento transfixante de tórax, com lesão de pulmão e coração, com hemorragia interna e anemia aguda, subseqüente de ação perfuro - cortante.

médico atestante Dr.ª Carla Tamopolsky.

sepultado no cemitério de Eng. Pedreira.

Deixou Filhos ? **NÃO**

Deixou Bens ? **NÃO** Fez Testamento ? **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Era Eleitor (a) ? **SIM** Declarante : Srª. **LUCIANA REGINA MENDES MOREIRA.**

Termo lavrado em: 24 de agosto de 2.004.

OBSERVAÇÕES: Documentos do obituado: CIPS. 67068 S/ 125 , não recebia Benefício. Guia n.º 041/2004 da 63 DP .

Eu, _____ a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 09 de setembro de 2.004 .

Motés Bras Santos

OFICIAL

Motés Bras Santos
Aux. Judiciário
Mat. 01/24828

RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670



Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no : 11º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU - RJ ou 1.º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL. OTHON, 370 - CENTRO





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2006.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 417, Quadra C,
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 417, Quadra
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de
MARCOS MENDES MOREIRA.**

**Art. 2º - À família de MARCOS MENDES MOREIRA, ficam
assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo
anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 25 de Janeiro de 2006.

**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 253 /2005.

Autor: Carlos A. G. Geraldi.

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do _____
_____ cuja ementa é Concede
perpetuidade de sepulturo no 417, quadra C
do cemitério de Cmg. Pedreiro.

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(Silas Reis Félix)

Marcos da Silva Arruda

(Marcos da Silva Arruda)

Cezar de Melo

(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 253 /2005.

Autor: Carlos A. G. Geraldi

Designo relator , o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do _____

_____ Cujas ementa é Concede

perpetuidade à sepultura no 417 quadra C.
do cemitério de Engenheiro Pedreira!

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
(José Valter de Macedo)

Carlos Alberto Santos Martins
(Carlos Alberto Santos Martins)

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 253/2005, de autoria do Ver. Carlos Antonio Guimarães Geraldi, cuja ementa diz: “Concede perpetuidade a sepultura nº 417, quadra C do cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2005.
